



## **CONTRATO Nº 014/2013 DE FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA – FEMIB E NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA - FEMIB, com sede na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, sito à Rua Roque Raineri n.º 81, Jd. Centenário, CNPJ 02.343.386/0001-60, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Agnaldo Fernandes Ferrari, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.289.297, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a firma NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ Nº 08.528.442/0001-17, Inscrição Estadual nº 647.492+838.110, estabelecida na Rua Wilk Ferreira de Souza nº 251, Distrito Industrial, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo sócio/administrador, Sr. Ale Mussi Faltarone Junior, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 11.774.613-SSP/SP e CPF nº 043.879.208-40, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, de comum acordo, contratam o seguinte:

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, aproximadamente 180 (cento e oitenta) cestas básicas conforme descrito no Edital de Licitação nº 005/2013, contendo os produtos alimentícios a seguir arrolados, contidos individual e adequadamente em suas embalagens originais, de modo a preservar a integridade e qualidade de cada um, acondicionados (reembalados) em recipientes que ofereçam resistência suficiente para proteger e suportar o peso dos produtos. Os itens 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6, 2.2.7, 2.2.8, 2.2.9, 2.2.10, 2.2.11 e 2.2.12 deverão ser re-embalados em 01 (uma) caixa de papelão, e os itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 em um fardo plástico, nos termos do Edital da Licitação nº 005/2013.

1.2- Composição de cada cesta básica:

1.2.1-15 quilogramas de arroz longo, polido, tipo 1 (um), classe longo fino, sem quebra, sem sujidades, em embalagens de 05 kg;

1.2.2 – 04 quilogramas de feijão tipo 1 carioquinha ou mulatinho, em embalagens de 02 kg;

1.2.3 – 10 quilogramas de açúcar cristal, em embalagens de 05 kg;

1.2.4 – 05 latas de óleo de soja, contendo, cada uma, 900 ml;

1.2.5 – 02 quilogramas de café torrado e moído, **Extra Forte**, em embalagens tipo almofada de 500 gramas, com selo da ABIC;

1.2.6 – 02 quilogramas de **macarrão com ovos**, tipo espaguete, em embalagens de 500 g,

1.2.7 – 07 latas de extrato de tomate **concentrado**, contendo, cada uma, 140 g;

1.2.8 – 05 barras de **sabão com glicerina**, de 200 g, cada uma;

1.2.9 – 02 pacotes de esponja de lã de aço, para limpeza de utensílios de cozinha, com 8 (oito) unidades, cada um;

1.2.10 – 01 pacote de bolacha tipo maisena, de 600 gramas, com tripla embalagem;

1.2.11 – 01 caixa de sabão em pó, com **componente de remoção de manchas** em sua fórmula contendo 01 kg;

1.2.12 – 01 pacote de papel higiênico com 04 rolos de 30 metros x 10 cm, cada um, na cor branca, com folhas picotadas e gofradas.

1.3 – A licitante vencedora providenciará a entrega do objeto, no local e quantidades a serem indicados pelos órgãos abaixo mencionados, acompanhadas dos respectivos comprovantes fiscais, os quais se compromete a emitir.

### **CLÁUSULA II – DO PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS**

2.1 – O pagamento de cada entrega mensal, conforme quantidade solicitada, depois de recebida e devidamente aferida pelo departamento competente da CONTRATANTE, será feito em até quinze (15) dias, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente, mediante ficha de compensação bancária ou diretamente no setor de Contabilidade, na sede da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB.



2.2 – O preço total final é de R\$ 19.045,80 (Dezenove mil, quarenta e cinco reais e oitenta centavos), com preço unitário de R\$ 105,81 (cento e cinco reais e oitenta e um centavos) para a entrega das cestas básicas. Os preços não sofrerão reajustes.

2.3 – A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato onerará as contas nº 3.3.90.30.00 – Funcional Programática 12.364.0145.2118.0000.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO**

3.1 – O presente contrato vigorará a partir da data de sua formalização, iniciando a entrega no mês de novembro de 2013 e finalizando no mês de fevereiro de 2014.

**CLÁUSULA IV – DAS PENALIDADES**

4.1 – No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento de CONTRATO, no **Edital de Licitação nº 005/2013** e nas normas legais nos mesmos referidas, incorrerá a CONTRATADA nas penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93, suas modificações posteriores e as disposições contidas no Edital.

**CLÁUSULA V – DA RESCISÃO**

5.1 – O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e conseqüências previstas nos artigos 79 e 80 da Lei supra.

**CLÁUSULA VI – DOS ANEXOS DO CONTRATO**

6.1 – Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital correspondente e respectivos anexos.

6.2 – Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

**CLÁUSULA VII – DO FORO**

7.1 – Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (treis) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga (SP), 18 de novembro de 2013

---

Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB  
CONTRATANTE

---

Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda  
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

---

Antonio Carlos Augustini  
CPF: 189.243.548-92

---

Carlos José Meira Castro  
CPF: 063.295.928-29